



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 578/2018
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera o paragrafo único, do art. 12 da Lei 506/2014 que dispõe sobre a regulamentação e normatização para concessão de benefícios eventuais no Município de Indiaroba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 12 da Lei 506 de 27 de Maio de 2014 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 12...

Paragrafo Único – A concessão deste Auxílio realizado após laudo técnico de engenharia comprovando risco iminente de desabamento e será concedido por no máximo 12 (meses), renovável uma única vez, por igual período.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INDIAROA/SE, 13 de dezembro de 2018.


Adinaldo do Nascimento Santos
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE